



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento de uma contratação pública, conforme o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021. Seu propósito é evidenciar o interesse público envolvido e apontar a solução mais adequada para atendê-lo, subsidiando a elaboração do Termo de Referência (TR) ou instrumento equivalente. No contexto específico deste ETP, o foco é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução de assinatura por meio de certificado digital. O objetivo é atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, abrangendo a emissão, renovação e validação de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, para os membros e servidores deste Poder Legislativo. Isso garante a validade jurídica, integridade, autenticidade e não-repúdio dos documentos eletrônicos, conforme detalhado nos itens 4.1 e 7.1 deste ETP.

1.2 A abordagem proposta observa os princípios da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade — e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), precedido de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por lote, mostra-se especialmente adequada para a contratação de certificados digitais. Embora não sejam serviços sazonais, os certificados digitais são essenciais e contínuos, com demandas que podem surgir de forma parcelada e eventual ao longo do ano, devido a novas necessidades, renovações ou substituições. O SRP oferece a agilidade e segurança necessárias para suprir essas demandas de forma eficiente, evitando a interrupção das atividades finalísticas da instituição e garantindo os preços mais vantajosos por meio de uma ampla pesquisa de mercado e da concorrência, conforme preconizado nos itens 6.3 e 11.7 deste ETP.

1.3 Este ETP identifica e analisa cenários viáveis para o atendimento da demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções. Para tanto, considera:

1.3.1 Especificações Técnicas Mínimas: Conforme o *item 7.1*, as especificações incluem a contratação de certificação digital e-CPF (A1 arquivo e A3 em nuvem) e e-CNPJ (A3 token e A1 arquivo), todos padrão ICP-Brasil, com períodos de uso de 1 ou 2 anos. Abrange, ainda, emissão presencial ou por videoconferência, bem como adicionais como o fornecimento do arquivo para instalação, a integração do certificado digital em nuvem e o token criptográfico para armazenamento, quando a especificação do item exigir. Tais requisitos visam garantir a funcionalidade, segurança e conformidade com as exigências legais para a assinatura eletrônica.

1.3.2 Prazos e Condições de Execução: A prestação do serviço deve ser contínua e a entrega dos certificados solicitados deverá ser feita no almoxarifado da contratante ou em setor definido no termo técnico e/ou edital, no prazo estabelecido na ordem de compra, conforme *item 6.7*.

1.3.3 Garantia de Qualidade e Segurança: A garantia da qualidade dos produtos e serviços é assegurada pela conformidade rigorosa com as normas da ICP-Brasil, garantindo a integridade, autenticidade e não-repúdio das transações eletrônicas, respaldadas pelas Medidas Provisórias nº 2.200-1/01 e 2.200-2 /01 e pela Lei nº 14.063/2020, como mencionado no *item 4.1.5* e *item 4.1.7*. A empresa contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP (*item 6.10*).



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.3.4 Logística: A logística de entrega dos certificados, incluindo o fornecimento dos dispositivos criptográficos quando aplicável, será detalhada no Termo de Referência, garantindo que os itens sejam confeccionados separadamente para facilitar a contagem e controle (*item 6.11*).

1.3.5 Sustentabilidade: Conforme o *item 15.1* do presente ETP, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de tecnologia da informação, não há critérios de sustentabilidade específicos a serem aplicados diretamente ao objeto da contratação. Contudo, a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de gestão, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

1.4 Para a modelagem da contratação, são considerados, entre outros, os seguintes cenários:

1.4.1 Adoção do SRP via Pregão Eletrônico com lotes: A modalidade de Pregão Eletrônico com formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo critério de menor preço por LOTE é a mais vantajosa e adequada, conforme itens 11.7 e 16.1. A licitação em lote, em vez de itens isolados, é defendida para evitar a sobrecarga administrativa, o encarecimento do serviço final e a perda de economia de escala, garantindo maior margem de negociação aos licitantes e maior controle na execução do contrato, de acordo com o *item 11.1* e *item 11.2*.

1.4.2 Análise de Viabilidade das Soluções: Foram identificadas soluções como a contratação junto ao SERPRO, certificação digital por autoridades certificadoras privadas e plataformas de assinatura digital baseadas em nuvem (*item 10.2*). A análise comparativa indicou que a contratação de certificação digital por autoridades certificadoras privadas e plataformas de assinatura digital baseadas em nuvem são as alternativas mais viáveis e vantajosas, garantindo conformidade com a ICP-Brasil, segurança, compatibilidade com os sistemas existentes da Câmara e um suporte de qualidade (*item 10.4.1* e *item 10.4.3*).

1.4.3 Mercado de Fornecedores: Existe ampla disponibilidade de empresas aptas no fornecimento dos serviços a serem adquiridos, o que favorece a ampla concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, conforme a análise do *item 9.3*.

1.5 No âmbito do Município de Parintins/AM, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023. Nas hipóteses de lacunas específicas sobre o ETP, observam-se, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, aplicável ao planejamento de contratações. Quanto à pesquisa de preços, utiliza-se a Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins. Também se observa o regimento do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar que a modelagem atenda às exigências legais, às boas práticas de planejamento, à gestão de riscos e aos parâmetros de qualidade compatíveis com os serviços de solução de assinatura por meio de certificado digital.

1.6 Em atenção ao fomento ao desenvolvimento local e regional, aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações públicas. Isso promove o desenvolvimento econômico e social em Parintins/AM e sub-região, conforme disposto nos Decretos citados nos itens 2.1.1 e seguintes.

1.7 A regulamentação local citada é especialmente relevante para este ETP por incentivar a inclusão de fornecedores regionais qualificados nos serviços de certificação digital, mediante:



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.7.1 Estruturação de Lotes: O ETP defende a contratação por lote (e não por item) como uma necessidade estratégica para o êxito da licitação, evitando o fracionamento indevido e garantindo maior competitividade e qualidade na execução do objeto, sem restringir indevidamente a participação de mercado (*item 11.8*).

1.7.2 Definição Clara de Especificações Técnicas: As especificações dos certificados (e-CPF, e-CNPJ, A1, A3, padrão ICP-Brasil, período de uso e adicionais) são claras e detalhadas no *item 7.1*, garantindo que os licitantes compreendam precisamente o que é demandado e possam apresentar propostas adequadas.

1.7.3 Aplicação das Regras de ME/EPP: A licitação observará as regras de exclusividade, cota reservada e empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, conforme a legislação vigente e os decretos mencionados no *item 6.17*. Para assegurar integridade, economicidade e efetividade, observam-se as boas práticas de planejamento e os entendimentos dos Tribunais de Contas acerca da necessidade de um ETP consistente em contratações por SRP, de modo a evitar sobrepreço, superfaturamento, fragmentação indevida e ineficiências, garantindo competitividade e qualidade na execução do objeto.

2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída em Leis, Decretos, Instruções Normativas conforme abaixo:

2.1.1 Decretos

2.1.1.1 Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.1.1.2 Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares e Produtores Rurais Pessoa Física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM.

2.1.1.3 Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

2.1.1.4 Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública.

2.1.1.5 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a logística reversa, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.1.2 Instruções Normativas

2.1.2.1 Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.1.2.2 Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

2.1.3 Jurisprudência (Súmulas e Acórdãos)

2.1.3.1 Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF).

2.1.3.2 Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.1.3.3 Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.1.4 Leis

2.1.4.1 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2.1.4.2 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2.1.4.3 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.4.4 Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

2.1.4.5 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.4.6 Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1.5 Medidas Provisórias

2.1.5.1 Medidas Provisórias nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

2.1.6 Resoluções

2.1.6.1 Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins.

3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 030/2025 – CL/CMP

3.2 Objeto: constitui-se como objeto do presente processo licitatório o **“Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução de assinatura por meio de certificado digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins”**, de acordo às especificações constantes neste ETP, no Termo e Referência e demais normas constantes no Edital.

3.3 Valor estimado: **R\$ 19.276,50 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADE

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar visando a eventual contratação de empresa especializada para emissão, renovação e validação de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil aos usuários da Câmara Municipal de Parintins.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.1.2 A utilização de certificação digital tem permitido aos membros e servidores deste Poder Legislativo, assinar e tramitar documentos eletrônicos, com presunção de validade jurídica, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, tanto no âmbito dos sistemas administrativos, bem como em outros sistemas (Tribunal de Contas, Receita Federal, Gov.Br, etc.), garantindo integridade (comprovação de que a informação não foi codificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental), autenticidade (comprovação de sua autoria e originalidade da informação) e não-repúdio (impossibilidade de o autor negar ter criado e/ou assinado o documento).

4.1.3 Com isso busca-se garantir a segurança necessária para a virtualização de procedimentos, como assinatura de documentos, visando a simplificação dos procedimentos, redução da burocracia, possibilitando a diminuição dos custos dos fornecedores em vender para o governo e conferir mais segurança em todas as transações de comércio eletrônico.

4.1.4 Na prática, o certificado digital funciona como uma carteira de identidade virtual que permite a identificação segura de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

4.1.5 Todas as transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

4.1.6 Dessa forma, por considerar que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores, uma vez que é imprescindível que esses assinem e tramitem documentos e processos, com a devida validade jurídica, é necessário que seja realizada contratação de serviço continuado para emissão, renovação e validação de Certificados Digitais, de acordo com padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela ICP- Brasil, contemplando o fornecimento dos dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados, quando a especificação do item exigir.

4.1.7 Convém salientar que o uso de certificados digitais é uma obrigatoriedade trazida pela Lei nº 14.063/2020, conforme pode ser observado em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico.

Art. 2º Este Capítulo estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da:

I - Interação interna dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos;

II - Interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos de que trata o inciso I do caput deste artigo;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

III - interação entre os entes públicos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

4.1.8 Por fim, tem-se que o objeto em questão está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA 2025, no item 33, que encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição.

4.2 REQUISITANTES

4.2.1 visa atender a solicitação da Diretora de Departamento Patrimonial e Almoxarifado da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretora de Departamento Patrimonial e Almoxarifado	Solange Moraes de Oliveira

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) continua sendo facultativa aos entes públicos municipais.

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, o PCA foi elaborado, contudo, não foi publicado no PNCP, entretanto, encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, demonstrando com isso a boa prática administrativa.

5.3 Com efeito, a pretendida contratação está prevista no PCA do ano de 2025, no Item 33.

5.4 Além disso, a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e este Poder mantém rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços caracterizados como comuns e de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

6.2 A demanda apresentada consiste em adquirir certificados digitais, emitidos por empresas certificadoras, de modo contínuo, e cuja interrupção comprometeria a prestação da atividade finalística da instituição. O serviço é composto de diferentes objetos, enumerados e descritos no *item 7.1*.

6.3 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP, precedido de uma ampla pesquisa de mercado, que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais favorecendo, com efeito, a ampla concorrência.

6.4 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5 O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.6 Após a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá certificar-se dos tipos de certificados a serem emitidos, esclarecendo toda e quaisquer dúvidas existentes, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

6.7 A entrega dos certificados solicitados deverá ser feita no almoxarifado da contratante ou em outro setor definido no termo técnico e/ou edital, no prazo definido na ordem de compra, ocasião em que o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber os produtos, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Os certificados deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto ao modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP.

6.9 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10 A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

6.11 A Empresa contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

6.12 Será recusado o material deteriorado ou avariado ou que não atenda às especificações deste ETP.

6.13 Não se vislumbra a necessidade da exigência de garantia da contratação, prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá, entende-se, elevar demasiadamente o preço dos materiais/serviços.

6.14 O prazo de garantia dos produtos é o previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.15 A empresa contratada que cometer alguma das infrações previstas no Art. 155 estará sujeita às sanções previstas no Art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

6.16 Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

6.16.1 ato constitutivo da pessoa jurídica;

6.16.2 certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

6.16.3 certidão negativa de FGTS;

6.16.4 certidão negativa de débitos trabalhistas e outros a serem estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

6.17 Na licitação para a contratação que se pretende neste ETP será observado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e regulamentado localmente pelo Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023, para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, cujas definições e condições serão tratadas no Termo de Referência e no Edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
1	Certificação digital e-CPF, Característica: certificado digital A1 arquivo, gerado e armazenado no computador, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 1 ano; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: Deve ser disponibilizado o arquivo para instalação conforme demanda.	Unid.	50
2	Certificação digital e-CPF, Característica: certificado digital A3 em nuvem, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 1 ano; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: deve ser disponibilizado a integração do certificado digital em nuvem; solicitação conforme demanda.	Unid.	50
3	Certificação digital e-CNPJ, Característica: certificado digital A3 token, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 2 anos; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: deve ser disponibilizado token criptográfico para armazenamento do Certificado; solicitação conforme demanda.	Unid.	5
4	Certificação digital e-CNPJ; Características: certificado digital A1 arquivo, gerado e armazenado no computador, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 1 ano; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: Deve ser disponibilizado o arquivo para instalação conforme demanda.	Unid.	5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133) exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

8.2 O conteúdo previsto para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI, que trata da estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.3 Portanto, observando o preceito legal, na primeira etapa da fase preparatória, constituída pelo ETP, é necessária a realização da pesquisa de preços do mercado.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

8.4 O ETP visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la, podemos inferir que essa pesquisa de preços tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

8.5 Sobre o tema, citamos o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Esse também é o entendimento apresentado no Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o Art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

8.7 Com efeito, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares recentes, contratos anteriores do próprio órgão, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (quando possível), bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Em obediência à Resolução nº 095/2024-CMP, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para este ETP baseou-se nos parâmetros do inciso I do Art. 5º da referida norma, qual seja, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

8.9 Dessa forma, para este estudo, por se tratar de uma estimativa prévia e menos aprofundada para serviços de solução de assinatura por meio de certificado digital, foi utilizado como base os preços disponíveis no Portal "Compras.gov.br", atualmente vigente, conforme pesquisas realizadas em 25 de novembro de 2025.

8.10 Destarte, o valor estimado neste estudo é de **R\$ 19.276,50 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado na planilha detalhada que segue em anexo. Este valor representa a projeção para um período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de demanda por cada lote de serviço, e, deverá ser consolidado e revisado na etapa de elaboração do Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

9.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

9.3 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, o fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas no fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.4 Destarte, para a contratação do objeto do presente ETP, vislumbra-se a necessidade de selecionar empresas interessadas que atendam as condições deste ETP, do Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, devendo, pois, tal seleção ser mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), salvo o melhor juízo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Análise/Levantamento de Soluções.

10.1.1 O certificado digital é um documento eletrônico que funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

10.2 Soluções Identificadas.

10.2.1 As soluções encontradas no mercado estão descritas no quadro abaixo:

ID	Descrição da Solução (ou cenário)
1	Contratação dos serviços junto ao SERPRO
2	Certificação digital por autoridades certificadoras privadas
3	Plataformas de assinatura digital baseadas em nuvem

10.3 Análise Comparativa de Soluções.

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	x		
	2	x		
	3	x		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1			x
	2			x
	3			x
A solução é composta por software livre ou software Público? (quando se tratar de software)	1			x
	2			x



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	3			x
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1			x
	2			x
	3			x
	3			x
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	x		
	2	x		
	3	x		
A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			x
	2			x
	3			x

10.4 Análise de Viabilidade

ID	Descrição da Solução (ou cenário)	Viável	Inviável
1	Contratação dos serviços junto ao SERPRO		x
2	Certificação digital por autoridades certificadoras privadas	x	
3	Plataformas de assinatura digital baseadas em nuvem	x	

10.4.1 A solução mais adequada precisa obedecer a critérios como estar em conformidade com as normas e regulamentações da ICP-Brasil quanto ao que se refere aos certificados A1 e A3, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, garantindo a legalidade e a validade das assinaturas digitais.

10.4.2 Quanto à solução 1, o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) é uma empresa pública brasileira que, além de oferecer uma gama de serviços de tecnologia da informação para o governo, também atua como Autoridade Certificadora (AC) dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Como Autoridade Certificadora, o SERPRO oferece diversos tipos de certificados digitais, incluindo certificados para pessoas físicas e jurídicas. Contudo, na avaliação das soluções para o escopo definido neste ETP, observou-se que as alternativas 2 e 3 se mostraram mais vantajosas.

10.4.3 com efeito, vislumbra como alternativas viáveis e mais vantajosas as soluções 2 e 3, justificando-se desta forma a sua indicação como sendo as melhores alternativas existentes para execução do objeto deste estudo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto da licitação deste ETP, por se tratar de eventual contratação de serviços para emissão, renovação e validação de Certificados Digitais, pretende-se que seja licitado em Lote. Nessa perspectiva, não se verifica a viabilidade de parcelamento desse lote por itens isolados, em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada, para o lote pretendido. Assim, o objeto da contratação, com relação ao lote, não será divisível.

11.2 Defende-se que a contratação parcelada sobrecarregaria a administração pública, encareceria o serviço final e teria uma grande perda na escala da economicidade. Enquanto por LOTE, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando maior quantidade de serviço.

11.3 É versado que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido, bem como a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, pode ser enquadrada na exceção prevista na citada Súmula.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.4 A administração deve sopesar, no caso concreto, as vantagens e desvantagens da contratação por item e por lote para aferir a melhor modalidade de contratação a ser adotada, sendo esta última a mais vantajosa no presente caso, salvo o melhor juízo.

11.5 A contratação de uma única empresa para fornecer os serviços para o lote pretendido atende o fim visado pela administração e reduz o número de contratações a serem realizadas, facilitando o controle do fiscal na execução do contrato e reduzindo, com efeito, o pagamento de taxas bancárias, quando da realização de pagamentos das contratadas.

11.6 O critério para a escolha do preço vencedor da licitação será o menor valor global do lote. Portanto, será firmado um único contrato, para todos os itens do lote, com a empresa que ofertar o preço mais vantajoso para a Administração.

11.7 A modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP), que é, salvo melhor juízo, a que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, em razão de sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o Art. 78, IV da Lei 14.133, de 2021.

11.8 Assim posto, resta claro que a divisão em lote (e não por item), na forma como foi expresso nesta demanda não é opcional, mas sim estritamente necessária para obter êxito na licitação, uma vez que se dividido por item, possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de qualidade dos serviços aquém dos critérios estabelecidos no Edital.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, a fim de suprir a demanda gerada durante a vigência do contrato.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, com isso, a contratação de serviços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.

12.3 Dessa forma, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.4 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também, contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade, e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

12.5 Vale ressaltar que a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de gestão, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A adequada gestão e fiscalização contratual são etapas cruciais para o sucesso de qualquer contratação pública, exigindo da Administração a devida preparação. Para o objeto de aquisição de



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

serviços de solução de assinatura por meio de certificado digital, a análise abrange a necessidade de capacitação dos servidores e a adequação de ambientes internos, conforme detalhado a seguir.

13.2 Análise da Necessidade de Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual:

13.2.1 Embora o serviço de fornecimento de certificados digitais seja considerado um serviço comum, que não requer habilidades de alta complexidade para seu acompanhamento geral, a fiscalização e a gestão contratual demandam o conhecimento mínimo das especificações técnicas dos certificados (e-CPF, e-CNPJ, tipos A1/A3, validade ICP-Brasil), dos prazos de emissão/renovação e dos procedimentos de suporte ao usuário.

13.2.2 A Câmara Municipal de Parintins já possui servidores designados para a fiscalização e gestão de contratos, que detêm a capacidade e a experiência necessárias para o acompanhamento de serviços de tecnologia da informação. Eventuais dúvidas ou aprofundamentos técnicos específicos poderão ser supridos mediante consulta ao Termo de Referência, contato com o fornecedor contratado e/ou o setor de Tecnologia da Informação da própria Câmara, que possui expertise na utilização desses recursos. Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de uma nova e específica capacitação formal para o presente objeto, mas sim a utilização e o aprimoramento das competências já existentes.

13.3 Análise da Necessidade de Adequação de Ambientes (Logística, Infraestrutura, Pessoal, Procedimental ou Regimental):

13.3.1 **Logística e Infraestrutura Física:** A contratação prevê a emissão de certificados A1 (arquivo) e A3 (nuvem ou token). Para os certificados A3 em token, que são dispositivos físicos, não há a necessidade de adequações significativas na infraestrutura física da Câmara para seu armazenamento, visto que cada token será entregue diretamente ao usuário final para sua guarda e responsabilidade. Contudo, será necessário assegurar um ambiente adequado e seguro (como uma sala privativa com acesso à internet estável) para as emissões ou validações presenciais e por videoconferência, garantindo a confidencialidade e a integridade do processo.

13.3.2 **Infraestrutura Tecnológica:** A integração dos certificados digitais com os sistemas internos e externos já utilizados pela Câmara Municipal (como sistemas de tramitação de documentos, Tribunal de Contas, Receita Federal, Gov.Br) já é uma realidade e funcionalidade existente, não exigindo, portanto, grandes adequações tecnológicas adicionais ou desenvolvimentos complexos. O suporte técnico para a instalação e o uso dos certificados nos computadores dos usuários será uma responsabilidade compartilhada entre o fornecedor e a equipe de Tecnologia da Informação interna, a qual já possui a capacidade para auxiliar os servidores.

13.3.3 **Pessoal:** Não serão necessárias contratações adicionais de pessoal. A demanda por suporte interno será absorvida pela equipe de TI existente, que fornecerá o apoio inicial aos usuários, conforme já ocorre com outras ferramentas tecnológicas.

13.3.4 **Procedimental ou Regimental:** Serão revisados e, se necessário, adaptados os procedimentos internos para solicitação, acompanhamento da emissão/renovação e distribuição dos certificados digitais, visando otimizar o fluxo de trabalho e garantir o controle adequado. No entanto, não há a necessidade de alterações regimentais significativas, uma vez que a utilização da certificação digital já é prática consolidada e regulamentada por leis federais.

13.4 Em suma, a Administração está preparada para a presente contratação, não demandando medidas adicionais complexas ou onerosas. As providências consistirão na utilização de estruturas e competências existentes, com pequenos ajustes operacionais e procedimentais, visando à máxima eficiência e à garantia da continuidade dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 A contratação de serviços de solução de assinatura por meio de certificado digital, embora essencial para a modernização e segurança dos processos da Câmara Municipal de Parintins, foi analisada para determinar a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. Conclui-se que, para o alcance dos objetivos deste ETP, não se faz necessária a celebração de novos contratos distintos e simultâneos, além do objeto principal. A análise considerou os seguintes pontos:

14.1.1 Dispositivos Criptográficos (Tokens): O Item 7.1 deste ETP prevê a aquisição de certificados digitais A3 em token. O fornecimento desses dispositivos criptográficos, quando a especificação do item exigir, está incluído no escopo do objeto principal da contratação. Portanto, não é necessária uma contratação separada para aquisição de hardware específico.

14.1.2 Softwares e Drivers: A funcionalidade dos certificados digitais depende de softwares e drivers para sua instalação e uso em computadores e sistemas operacionais. Estes são geralmente fornecidos pelas próprias Autoridades Certificadoras ou são funcionalidades nativas dos sistemas operacionais e aplicações. O suporte técnico para instalação e configuração, conforme previsto no Item 10.4.1, será de responsabilidade da empresa contratada e/ou da equipe de TI interna da Câmara, não configurando uma contratação correlata.

14.1.3 Integração com Sistemas Existentes: Conforme análises nos Itens 10.4.1 e 13.3.2, a solução escolhida deve ser de fácil integração com os sistemas já em uso pela Câmara Municipal (como sistemas administrativos, Tribunal de Contas, Receita Federal, Gov.Br). A infraestrutura tecnológica da Câmara já está apta a operar com certificados digitais, e o escopo da presente contratação não envolve o desenvolvimento ou a aquisição de novos sistemas ou módulos de integração que demandem um contrato à parte.

14.1.4 Serviços de Suporte e Manutenção: O suporte técnico aos usuários para emissão, instalação, renovação e resolução de problemas relacionados aos certificados digitais é uma parte intrínseca do serviço a ser contratado, conforme detalhado no Item 10.4.1, e será prestado pela contratada ou pela equipe de TI interna. Não se exige contrato de manutenção ou suporte distinto.

14.1.5 Infraestrutura de TI e Conectividade: A utilização de certificados digitais pressupõe a existência de infraestrutura de tecnologia da informação e acesso à internet. Tais serviços (contratos de internet, manutenção de equipamentos, etc.) são de natureza contínua e já estão em vigor na Câmara Municipal, sendo independentes e pré-existentes à presente contratação de certificados.

14.2 Dessa forma, a aquisição de serviços de solução de assinatura por meio de certificado digital será autônoma em sua contratação, sendo que os elementos de *hardware*, *software* e suporte necessários para o pleno uso do certificado estão inclusos no escopo do serviço principal ou são de responsabilidade da infraestrutura existente da Câmara Municipal.

14.3 Destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda desta Câmara Municipal de Parintins não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 A contratação de serviços de solução de assinatura por meio de certificado digital, por sua natureza essencialmente digital, não apresenta impactos ambientais diretos significativos no consumo de recursos naturais ou na geração de resíduos sólidos em sua fase de uso. No entanto, em alinhamento com as



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária uma análise dos possíveis impactos indiretos ou associados à prestação do serviço e às operações do fornecedor.

15.2 A análise considerou os seguintes aspectos, com suas respectivas considerações para o objeto pretendido:

15.2.1 Consumo de Energia da Infraestrutura de TI: A emissão, gestão e validação de certificados digitais dependem de servidores e centros de dados que consomem energia elétrica. **Consideração:** Embora o consumo energético da infraestrutura do fornecedor não seja diretamente controlável pela Contratante, a escolha por empresas que demonstrem políticas de eficiência energética ou uso de fontes de energia renováveis em suas operações pode ser um diferencial no mercado. Para o presente objeto, por se tratar de um serviço padronizado da ICP-Brasil, a exigência de tais comprovações pode restringir a competitividade sem ganho direto à administração, sendo mais pertinente no âmbito de contratações de infraestrutura de TI de maior vulto. Não se vislumbra a aplicabilidade de critérios específicos de mitigação para este ETP.

15.2.2 Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo): A demanda por certificados digitais modelo A3 em token (dispositivo físico) pode gerar resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil. **Consideração:** Conforme *Item 7.1*, há previsão de aquisição de certificados A3 em token. Embora as quantidades sejam reduzidas, a Câmara Municipal pode, na gestão dos bens, orientar os usuários quanto ao descarte ambientalmente correto desses dispositivos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou, futuramente no Termo de Referência, considerar a possibilidade de solicitar aos fornecedores informações sobre programas de logística reversa ou descarte responsável de tokens, caso haja viabilidade de mercado e sem onerar indevidamente a contratação.

15.2.3 Uso de Papel e Impressão: Embora a certificação digital promova a desmaterialização de documentos, os processos de validação de identidade ou documentação interna do fornecedor podem ainda envolver o uso de papel. **Consideração:** A própria natureza do certificado digital visa reduzir drasticamente o uso de papel. A eventual utilização de papel por parte do fornecedor em seus processos internos não se configura como impacto ambiental direto da contratação, sendo uma responsabilidade da empresa contratada gerenciar seus próprios fluxos de trabalho de forma sustentável.

15.2.4 Deslocamento e Emissões de Carbono: A necessidade de "emissão presencial ou por videoconferência" (conforme *Item 7.1*) implica em deslocamento físico para as validações presenciais. **Consideração:** A possibilidade de validação por videoconferência minimiza a necessidade de deslocamento físico dos usuários e/ou representantes do fornecedor, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa. Para as validações presenciais indispensáveis, o impacto é inerente ao serviço e de baixa significância em relação ao escopo total de emissões do município, não justificando medidas mitigadoras específicas a serem impostas neste ETP, mas servindo de incentivo para a modalidade de videoconferência.

15.3 Diante do exposto, e considerando o objeto e volume da presente contratação, os impactos ambientais diretos são mínimos. Os indiretos, embora existentes na cadeia de valor, não justificam a inclusão de cláusulas restritivas ou exigências adicionais específicas para mitigação ambiental no Termo de Referência neste momento, a fim de não comprometer a competitividade e a economicidade do certame, sem prejuízo de futuras revisões e incorporação de melhores práticas de mercado que se tornem viáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP), do Tipo Menor Preço, como já referido alhures.

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em tela. A estimativa de custos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

Parintins-AM, 25 de novembro de 2025.


DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA

Assessora técnica

Portaria nº 126/SRH-CMP, de 08 de abril de 2025

ANEXOS:

- 1) Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação;
- 2) Pesquisa realizada no Portal Compras.gov.br.

1796 IN HOC SIGNO VINCES 1852
PODER LEGISLATIVO
PARINTINS-AM



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução de assinatura por meio de certificado digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins".

LOTE 01 - ESTRUTURA									
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	REFERENCIA PARA O PREÇO - FONTE	DT PESQUISA	INDICE DE CORREÇÃO (IPC)	VLR UNIT. CORRIGIDO	VALOR TOTAL
1	Certificação digital e-CPF, Característica: certificado digital A1 arquivo, gerado e armazenado no computador, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 1 ano; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: Deve ser disponibilizado o arquivo para instalação conforme demanda.	Unid.	50	R\$ 123,71	Pesquisa realizada no Portal Compras.gov.br, realizado no dia 25/11/2025	25/11/2025	1	R\$ 123,71	R\$ 6.185,50
2	Certificação digital e-CPF, Característica: certificado digital A3 em nuvem, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 1 ano; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: deve ser disponibilizado a integração do certificado digital em nuvem; solicitação conforme demanda.	Unid.	50	R\$ 227,35	Ata de Registro de Preços nº 025/2024-CMP, celebrada em 13/12/2024	25/11/2025	1	R\$ 227,35	R\$ 11.367,50
3	Certificação digital e-CNPJ, Característica: certificado digital A3 token, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 2 anos; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: deve ser disponibilizado token criptográfico para armazenamento do Certificado; solicitação conforme demanda.	Unid.	5	R\$ 220,00	Ata de Registro de Preços nº 025/2024-CMP, celebrada em 13/12/2024	25/11/2025	1	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
4	Certificação digital e-CNPJ; Características: certificado digital A1 arquivo, gerado e armazenado no computador, padrão ICP-Brasil; Período de uso: 1 ano; Emissão: presencial ou por videoconferência; Adicionais: Deve ser disponibilizado o arquivo para instalação conforme demanda.	Unid.	5	R\$ 124,70	Ata de Registro de Preços nº 025/2024-CMP, celebrada em 13/12/2024	25/11/2025	1	R\$ 124,70	R\$ 623,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO									R\$ 19.276,50

Parintins-AM, 25 de novembro de 2025

Danielle Cristina Ramos da Silva

DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA

Assessora Técnica

Portaria nº 126/2025 SRH-CMP

Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420 – Fone: (92) 99111-5918

CNPJ: 04.442.941/0001-36

www.parintins.am.leg.br – e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 6/2025
UASG 930520
Status Concluída
Editado por INARA MACHADO OLIVEIRA

Título: Cópia de Certificação digital

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.276.4050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27146 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa física	UNIDADE	50

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,2311%
R\$ 119.0000	R\$ 123.7086	R\$ 124.9900	Desvio Padrão: 2,7601
			Maior Preço: R\$ 127,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 64.873.0000	18/11/2025	Não
2	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 36.9900	07/11/2025	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 34.8600	27/10/2025	Não
4	I	CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 778.7400	21/10/2025	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.694.7000	14/10/2025	Não
6	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 124.9900	12/10/2025	Sim
7	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 38.0000	12/10/2025	Não
8	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 33.0000	09/10/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.3260	07/10/2025	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL -	1	UNIDADE	R\$ 62.9900	30/09/2025	Não

Danielle Cristina Ramos da Silva
 COASSESSOR(A) C.F.P.
 PORTARIA Nº 126/2025

11	I	Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 34,8000	29/09/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-DF - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 30,0000	08/09/2025	Não
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39,9900	03/09/2025	Não
14	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 50,0000	25/08/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 33,0000	19/08/2025	Não
i 16	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 124,9900	14/08/2025	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	06/08/2025	Não
18	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 28,9000	25/07/2025	Não
19	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 32,9000	23/07/2025	Não
20	I	CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 28,0000	22/07/2025	Não
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 119,0000	15/07/2025	Sim
22	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 32,6700	02/07/2025	Não
23	I	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO/AC - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 63,0000	30/06/2025	Não
i 24	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 96,0000	25/06/2025	Não
25	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 41,0000	24/06/2025	Não
i 26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 127,0000	17/06/2025	Sim
27	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 33,0000	12/06/2025	Não
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 29,7900	12/06/2025	Não
29	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 72,0000	26/05/2025	Não
30	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 40,0000	21/05/2025	Não
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 37,0000	20/05/2025	Não
32	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 37,0000	20/05/2025	Não
i 33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.181,3000	07/05/2025	Não
34	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 32,0000	29/04/2025	Não
i 35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 85,0000	24/04/2025	Não
36	I	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 649,0000	24/04/2025	Não
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 38,0000	22/04/2025	Não
38	I	SEC.DE ASS.FUND.E COLON.E APOIO A REF.AGRÁRIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39,0000	08/04/2025	Não
39	I	SEC.DE ASS.FUND.E COLON.E APOIO A REF.AGRÁRIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39,0000	08/04/2025	Não
40	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 124,9900	02/04/2025	Sim
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 45,0000	02/04/2025	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 48,8700	01/04/2025	Não
i 43	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 60,0000	27/03/2025	Não

Dr. Raimundo Ramalho da Silva
 Diretor Técnico
 Portaria N.º 01/SRH-CMP

44	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 41,0000	27/03/2025	Não
i 45	I	ERN-SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120,0000	25/03/2025	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 43,8700	21/03/2025	Não
47	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 100,0000	14/03/2025	Não
i 48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 124,9900	10/03/2025	Sim
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 30,0000	28/02/2025	Não
50	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 100,0000	27/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 30,0000	R\$ 226,0463	R\$ 124,6950
Coeficiente de Variação: 130,2722%		
Desvio Padrão: 294,4755		
Maior Preço: R\$ 1.020,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 35,0000	24/11/2025	Não
2	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 969,0000	23/11/2025	Não
i 3	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 969,0000	23/11/2025	Não
i 4	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.020,0000	23/11/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 59,0000	18/11/2025	Sim
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 110,0000	14/11/2025	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 209,0000	13/11/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 31,0000	10/11/2025	Não
9	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	9 UNIDADE		R\$ 32,9900	07/11/2025	Não
10	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	47 UNIDADE		R\$ 103,5000	06/11/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 139,3900	30/10/2025	Sim
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 40,0000	22/10/2025	Não

Danielle Cristina Ramos da Silva
 Assessora Técnica
 Portaria N.º 126/SRH - M.º

13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	420 UNIDADE	R\$ 51,9000	22/10/2025	Não
14	I	AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38,0000	16/10/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 44,0000	14/10/2025	Não
16	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	72 UNIDADE	R\$ 33,0000	14/10/2025	Não
17	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 38,0000	12/10/2025	Não
i 18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.181,3000	12/10/2025	Não
i 19	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 205,3600	09/10/2025	Sim
i 20	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 70,0000	09/10/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 30,0000	08/10/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 30,0000	08/10/2025	Não
i 23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 295,0000	08/10/2025	Sim
i 24	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	08/10/2025	Não
25	I	PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39,0000	08/10/2025	Não
i 26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50,3000	07/10/2025	Não
i 27	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 55,0000	07/10/2025	Não
28	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30,0000	06/10/2025	Não
i 29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 69,9900	30/09/2025	Não
i 30	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAÇÃO - 8ª REGIÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 164,5000	30/09/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 34,8000	29/09/2025	Não
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30,0000	24/09/2025	Não
33	I	AGENCIA DE REGULACAO DE GOIANIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 63,8000	22/09/2025	Não
34	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33,5000	18/09/2025	Não
i 35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/09/2025	Não
36	I	PMSP-AGENCIA REGULADORA SERVS. PUBL DE S PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 68,9900	14/09/2025	Não
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/09/2025	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/09/2025	Não
39	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 78,0000	09/09/2025	Não
40	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 40,0000	08/09/2025	Não
41	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 69,0000	04/09/2025	Sim
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39,9900	03/09/2025	Sim
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 30,0000	01/09/2025	Sim
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 30,0000	01/09/2025	Sim
45	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIAO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 448,5000	29/08/2025	Não

46	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50,0000	29/08/2025	Sim
47	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 151,0000	29/08/2025	Sim
48	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 941,0000	29/08/2025	Sim
49	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 894,8600	27/08/2025	Não
i 50	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 435,0000	25/08/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27219 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	UNIDADE	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 194,0600	R\$ 242,1278	R\$ 227,3500
Coeficiente de Variação: 20,0015% Desvio Padrão: 48,4291 Maior Preço: R\$ 329,4300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 167,2600	18/11/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 202,7700	16/11/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 167,2600	16/11/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18 UNIDADE		R\$ 109,8900	16/11/2025	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 60,0000	16/11/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 227,3500	16/11/2025	Sim
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 791,9400	12/11/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	200 UNIDADE		R\$ 169,4700	11/11/2025	Não
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 39,0000	10/11/2025	Não
10	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	3049 UNIDADE		R\$ 34,9000	07/11/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 167,2600	06/11/2025	Não
12	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	316 UNIDADE		R\$ 122,4600	06/11/2025	Não
13	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	3360 UNIDADE		R\$ 81,5000	06/11/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 167,2600	04/11/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 167,2600	04/11/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE					

16	I	JANEIRO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 75,2700	02/11/2025	Não
17	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	830 UNIDADE	R\$ 194,0600	02/11/2025	Sim
18	I	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14,038,4000	02/11/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 75,2700	30/10/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 227,3500	30/10/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	147 UNIDADE	R\$ 169,4700	29/10/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 194,0600	29/10/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 167,2600	28/10/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 167,2600	28/10/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 167,2600	28/10/2025	Não
26	I	JUSTIÇA DO TRABALHO - Compras.gov.br	859 UNIDADE	R\$ 25,0000	22/10/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 329,4300	21/10/2025	Sim
i 28	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 119,0000	20/10/2025	Não
29	I	AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 38,0000	16/10/2025	Não
i 30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 75,2700	16/10/2025	Não
i 31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 34,8600	16/10/2025	Não
i 32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 167,2600	15/10/2025	Não
i 33	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 235,4100	14/10/2025	Sim
i 34	I	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 329,4300	14/10/2025	Sim
i 35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 167,2600	14/10/2025	Não
i 36	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 75,2700	14/10/2025	Não
i 37	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 227,3500	12/10/2025	Sim
i 38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 179,9000	12/10/2025	Não
i 39	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 194,0600	09/10/2025	Não
i 40	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 167,2600	09/10/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30,0000	08/10/2025	Não
42	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 34,0000	07/10/2025	Não
i 43	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 206,0000	06/10/2025	Sim
i 44	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 179,9000	06/10/2025	Não
i 45	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM- DER - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 112,5000	30/09/2025	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS -	2 UNIDADE	R\$ 40,0000	28/09/2025	Não

Danielle Cristina Ramos da Silva
 Assessora Técnica
 Portaria Nº 123/2025 - RH-CMP

47	I	Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 38,0000	28/09/2025	Não
i 48	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 169,4700	25/09/2025	Não
i 49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 109,8900	25/09/2025	Não
i 50	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 167,2600	24/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27197 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa jurídica	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 35,0000	R\$ 218,6656	R\$ 220,0000
Coeficiente de Variação: 51,9392%		
Desvio Padrão: 113,5731		
Maior Preço: R\$ 560,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 180,0000	14/11/2025	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	260 UNIDADE		R\$ 75,0000	14/11/2025	Não
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	43 UNIDADE		R\$ 77,0000	07/11/2025	Não
4	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	32 UNIDADE		R\$ 160,0000	06/11/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 115,0000	02/11/2025	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 331,5900	02/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 489,0000	29/10/2025	Não
i 8	I	INSTITUTO MUN.DE PREV.E ASSIST. SOCIAL/S.LUZIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 399,0000	16/10/2025	Não
9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	39 UNIDADE		R\$ 35,0000	14/10/2025	Sim
10	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	81 UNIDADE		R\$ 75,0000	14/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 126,0000	09/10/2025	Sim
i 12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 350,1600	02/10/2025	Sim
i 13	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 273,0000	24/09/2025	Sim
i 14	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 232,5000	24/09/2025	Sim
i 15	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 220,0000	18/09/2025	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 135,0000	18/09/2025	Sim

17	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 79,0000	16/09/2025	Não
18	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 94,0000	15/09/2025	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 126,0000	10/09/2025	Sim
20	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 84,0000	01/09/2025	Não
21	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 120,5000	29/08/2025	Sim
22	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1700 UNIDADE	R\$ 50,0000	25/08/2025	Não
i 23	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	25/08/2025	Sim
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1700 UNIDADE	R\$ 44,4000	25/08/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 92,0000	19/08/2025	Não
i 26	I	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 290,0000	14/08/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 75,5000	08/08/2025	Não
28	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 92,0000	08/08/2025	Sim
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 59,4000	07/08/2025	Não
30	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 79,0000	25/07/2025	Não
i 31	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 285,1500	22/07/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 92,0000	21/07/2025	Não
i 33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 285,1500	20/07/2025	Sim
i 34	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 285,1500	17/07/2025	Sim
35	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIA /V. GUILHERME - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 260,0000	16/07/2025	Sim
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 77,4400	14/07/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 93,0000	09/07/2025	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 59,9900	07/07/2025	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 36,9900	07/07/2025	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	106 UNIDADE	R\$ 63,0000	07/07/2025	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 63,0000	07/07/2025	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 64,9000	07/07/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 64,5000	07/07/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 104,9900	03/07/2025	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 108,9900	02/07/2025	Não
46	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 105,8500	02/07/2025	Sim
i 47	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 192,0000	01/07/2025	Sim
i 48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 331,5900	30/06/2025	Sim

49	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 92,0000	27/06/2025	Não
i 50	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 560,0000	15/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/11/2025 14:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$